



LEI Nº 4692/2023

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

27/12/2023

Edição 840 / 2023

“Dispõe sobre a desafetação de área pública, que especifica: 01 imóvel (área institucional), objeto da matrícula 21.917 do Livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis local, no Loteamento denominado “Reserva Carraro Socorro”, com área total de 900,00 m² (novecentos metros quadrados)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de bem de uso comum do povo a área institucional, a saber: 01 imóvel objeto da matrícula 21.917 do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis local, no Loteamento denominado “Reserva Carraro Socorro”, com área total de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), com frente para Rua 11, em Socorro.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será objeto de permuta por meio de lei própria, com a finalidade de adequação do projeto urbanístico do Loteamento já aprovado pela Graprohab, através do Certificado nº 173/2021, tendo em vista que a área institucional anterior iria contemplar o poço para abastecimento de água no loteamento e, com a alteração do projeto com o abastecimento de água da Sabesp, este não teria mais necessidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de dezembro de 2023
Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo**

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica